



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



LEI Nº 828, DE 28 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de até R\$ 21.261,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, inscrito no CNPJ sob nº 02.997.711/0001-08, com sede na cidade de Matupá/MT, para atendimento das despesas de reforma da Casa de Amparo do CISVP.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos desta lei será firmado termo específico entre as partes.

Art. 2º Os valores referentes aos recursos repassados por meio desta lei serão de conformidade com os constantes no respectivo orçamento anual sob a rubrica 08.08.002.10.302.0024.1053.3371.41.01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
**SANCIONADO**  
Em: 28/03/2013

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 28/03/2013

